



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 879 | Quinta-feira, 06 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	07
Coordenadoria de Licitações	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	11
Portaria	12
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Fazenda	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Comunicação	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Obras Públicas	14
Procedimento Administrativo	14
Câmara Municipal de Cuiabá	15
Secretaria de Gestão de Pessoal	15
Atos	15
Portarias	15

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 747/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1045727-76.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 044/2024/PGM/PJUD/ALSM do Procurador Municipal** de 27 de maio de 2024;

Considerando o ATO GP nº 746/2024, de 03 de junho de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
316	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de



Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.



§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 746/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1045727-76.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 044/2024/PGM/PJUD/ALSM do Procurador Municipal** de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
316	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 894/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 33.911/2024;

RESOLVE:

Conceder, licença para o desempenho de mandato classista a servidora ANNE GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4035024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de: maio de 2024 a 23 de outubro de 2026, no Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Mato Grosso – SINDACS/MT, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 870/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Educacional e Combate a Maus Tratos, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 03/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 871/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Educacional e Combate a Maus Tratos, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 03/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 907/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 890/2024, referente **NOMEAR, MARIANA DE SÁ HORA CAMPOS**, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Publicidade, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de 08/05/2024, publicado na Gazeta Municipal nº 876 de 03/06/2024,

Onde se lê:. A PARTIR DE 08/05/2024

Leia-se:. A PARTIR DE 13/05/2024

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 908/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Especial de Assuntos Comunitários, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 04/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 909/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIANE DOS SANTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 04/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 910/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIANE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisição e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 04/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 911/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERTINA APARECIDA DE ARRUDA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 05/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 912/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSE AUGUSTO NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 913/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KENIA KARINE DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 920/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, HUDSON BRUNO MARQUES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 921/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LETICIA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 922/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLAUDIR SANTOS DA ROCHA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 923/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEONEL ALMEIDA MESQUITA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 03/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 929/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Gestão, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 06/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 930/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Regulação e Fiscalização Ambiental e Urbanística, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **a partir de 05/06/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 931/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ARLITO RODRIGUES GOMEZ, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente Administrativo, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 932/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RICHERLANO COELHO TELES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Turismo, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 933/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SEBASTIÃO CELSO MOURA BARBOSA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Desocupação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 934/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NEUZETE PAULA DE ANDRADE, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 935/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 936/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JAQUELINE LUIZ COSTA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 937/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLOIL DE ARAUJO BASTOS JUNIOR, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Cadastro, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 938/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JESA MAYARA DE CAMPOS RAMIRES, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Almoxarifado, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 939/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KEYLA REGINA DA SILVA NETO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador de Tecnologia, Informação e Comunicação, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, à partir de 06/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 634/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

Nº	NOME	SEC.	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
1	CRISTIANY ROBERTA CONCEICAO	SADHPD	02/04/2024	31/05/2024	60
2	LUZINETE CANDIDO DA SILVA	SADHPD	02/04/2024	21/04/2024	20
3	EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA	SADHPD	19/04/2024	30/04/2024	12
4	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	SADHPD	11/04/2024	25/04/2024	15
5	FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA	SMATED	27/03/2024	25/05/2024	60
6	LEVY PAES DE BARROS	SMC	05/04/2024	03/07/2024	90
7	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	SME	13/03/2024	11/05/2024	60
8	MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA	SME	26/03/2024	09/05/2024	45
9	CARLA BATISTA VAZ	SME	31/03/2024	29/04/2024	30
10	ELAYR MORAIS DA SILVA	SME	29/03/2024	27/04/2024	30
11	EMILIA FERREIRA DE AGUIAR	SME	25/03/2024	23/05/2024	60
12	JANDIRA CLARINDA DA SILVA	SME	25/03/2024	22/06/2024	90
13	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	SME	24/03/2024	07/05/2024	45
14	KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA	SME	01/04/2024	30/05/2024	60



15	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	SME	31/03/2024	29/05/2024	60
16	MARLETE NEVES DA CRUZ	SME	29/03/2024	27/04/2024	30
17	ROSILENE PIOVESAN	SME	28/03/2024	16/04/2024	20
18	VERONICE VAZ SANTOS	SME	28/03/2024	26/04/2024	30
19	VERONICE VAZ SANTOS	SME	28/03/2024	26/04/2024	30
20	VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	SME	01/04/2024	20/04/2024	20
21	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	SME	02/04/2024	01/05/2024	30
22	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	SME	02/04/2024	01/05/2024	30
23	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	SME	02/04/2024	21/04/2024	20
24	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	SME	02/04/2024	21/04/2024	20
25	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	SME	03/04/2024	17/05/2024	45
26	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	SME	01/04/2024	01/05/2024	31
27	REGIANE MARQUES NOGUEIRA MELO	SME	10/04/2024	08/06/2024	60
28	SUENYR AUXILIADORA DE MORAES	SME	28/03/2024	25/06/2024	90
29	SUENYR AUXILIADORA DE MORAES	SME	28/03/2024	25/06/2024	90
30	LAIS RAMOS	SME	03/04/2024	01/06/2024	60
31	MARICI REQUEL DOS SANTOS	SME	06/04/2024	05/05/2024	30
32	EDILENE BATISTA DE MORAES	SME	03/04/2024	01/06/2024	60
33	IVANILDE DE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	SME	04/04/2024	02/07/2024	90
34	JUREMA RODRIGUES LARA	SME	06/04/2024	05/05/2024	30
35	LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS	SME	08/04/2024	06/06/2024	60
36	NEIDE ALVES DE ALMEIDA PINHO	SME	02/04/2024	31/05/2024	60
37	NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	SME	03/04/2024	02/05/2024	30
38	REGINA CLARA DIAS DE LIMA	SME	05/04/2024	04/05/2024	30
39	CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	05/04/2024	04/05/2024	30
40	FATIMA SANTANA BENEVIDES	SME	16/04/2024	14/07/2024	90
41	ANDREA LEAL DAS NEVES SILVA	SME	18/04/2024	16/06/2024	60
42	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	SME	09/04/2024	08/05/2024	30
43	DINAIR FRANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SME	09/04/2024	07/06/2024	60
44	EDNA ALBERTINA DA SILVA MAGALHÃES	SME	09/04/2024	07/06/2024	60
45	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNCAO	SME	09/04/2024	07/06/2024	60
46	JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA SOARES LEITE	SME	18/03/2024	16/05/2024	60
47	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	SME	09/04/2024	07/06/2024	60
48	CLEUDETE RODRIGUES	SME	09/04/2024	07/06/2024	60
49	ERICA ANDREZA DOS SANTOS LIMA	SME	13/04/2024	31/05/2024	49
50	GENESIO DE OLIVEIRA	SME	02/04/2024	11/05/2024	40
51	JACILENE APARECIDA FIGUEIREDO	SME	11/04/2024	02/05/2024	22
52	RENATA RODRIGUES	SME	15/04/2024	13/07/2024	90
53	DANIEL GOMES DE FREITAS	SME	04/04/2024	18/05/2024	45
54	ALLINE MARTINELLI TOMAZ	SME	11/04/2024	09/06/2024	60
55	ELIANA APARECIDA DE DEUS SILVA	SME	12/04/2024	10/06/2024	60
56	MARCILENE AMARAL MUNDIM PEREIRA	SME	11/04/2024	09/06/2024	60
57	MARINA CONCEICAO DE CASTILHO	SME	16/04/2024	14/07/2024	90
58	NADIA PATRICIA SILVA BORGES	SME	15/04/2024	14/05/2024	30
59	ROSILENE PIOVESAN	SME	17/04/2024	01/05/2024	15
60	BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA	SME	22/03/2024	15/05/2024	55
61	LIZANNE THAYS BERGAMIM DE MORAES E SILVA	SME	17/04/2024	15/07/2024	90
62	MAIZA CECILIA CHAVES	SME	10/04/2024	08/07/2024	90
63	REGINA CELIA JARDINI MONTEIRO	SME	16/04/2024	14/06/2024	60
64	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	SME	15/04/2024	14/05/2024	30
65	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	SME	11/04/2024	09/06/2024	60
66	ELIANA ANDRE SANTANA	SME	17/04/2024	15/07/2024	90
67	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	20/04/2024	19/05/2024	30
68	FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	SME	16/04/2024	14/06/2024	60
69	JOANA D'ARC FERREIRA MORAES FERNANDES	SME	17/04/2024	26/05/2024	40
70	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	SME	16/04/2024	14/06/2024	60
71	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	18/04/2024	16/06/2024	60
72	CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	SME	18/04/2024	16/06/2024	60

73	EGLIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES	SME	22/04/2024	05/06/2024	45
74	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	SME	18/04/2024	16/06/2024	60
75	HUEDER MARCOS DE ALMEIDA	SME	08/05/2024	05/08/2024	90
76	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	SME	17/04/2024	15/06/2024	60
77	MERY ELLEN DE SOUZA EL HAGE ARRUDA	SME	18/04/2024	17/05/2024	30
78	SULEIMAR DA SILVA MARINHO	SME	18/04/2024	16/06/2024	60
79	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	SME	26/04/2024	24/06/2024	60
80	ANGELA MARIA DE ALMEIDA DEMARCO	SME	18/04/2024	02/05/2024	15
81	JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	SME	24/04/2024	22/06/2024	60
82	JURACY LUISA DE BARROS SANTA RITA	SME	23/04/2024	21/07/2024	90
83	PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA	SME	18/04/2024	16/07/2024	90
84	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	10/04/2024	08/07/2024	90
85	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	10/04/2024	08/07/2024	90
86	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	SMS	26/03/2024	24/04/2024	30
87	ALANNA CORINE SOUZA NUNES	SMS	30/03/2024	28/04/2024	30
88	CELIA DA CRUZ ALMEIDA	SMS	01/04/2024	15/04/2024	15
89	DANIELA SEBA RODER	SMS	27/03/2024	05/05/2024	40
90	DAYB BIANCA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	SMS	28/03/2024	10/04/2024	14
91	ERIKA PATRICIA DOS SANTOS	SMS	21/03/2024	19/04/2024	30
92	ERIKA PATRICIA DOS SANTOS	SMS	21/03/2024	19/04/2024	30
93	NICIANE OKUMURA	SMS	24/03/2024	21/06/2024	90
94	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	SMS	01/04/2024	30/05/2024	60
95	MILTON SANTOS KSIAZEKI	SMS	18/04/2024	17/05/2024	30
96	CLAUDIA CASSELLIA DORILEO DE REZENDE	SMS	01/04/2024	30/05/2024	60
97	GERMANIO DE ARAUJO	SMS	02/04/2024	16/05/2024	45
98	ALZIRA LOPES DE LIMA	SMS	07/04/2024	06/05/2024	30
99	LUCIANA SHIOTA CUNHA SILVA	SMS	01/04/2024	24/06/2024	85
100	MAXUEL ALVES VASCONCELOS	SMS	02/04/2024	28/09/2024	180
101	CELIA DA CRUZ ALMEIDA	SMS	16/04/2024	15/05/2024	30
102	JURACY FATIMA DE MORAES CRUZ	SMS	20/04/2024	18/06/2024	60
103	SANDRA REGINA GASPAR LOPES	SMS	14/04/2024	12/06/2024	60
104	PRYSILLA GARCIA GUIMARAES BANDEIRA	SMS	11/04/2024	09/07/2024	90
105	DEUZENI ALVES DA SILVA	SMS	31/03/2024	09/05/2024	40
106	MARIA DO CARMO PIRES DA COSTA	SMS	17/04/2024	15/06/2024	60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 635/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº044.197/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/07/2024 a 30/07/2024	30	2018/2023	DEBORAH MARIA VIANA MAGALHÃES DA SILVA	2974763	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quarta-feira 05 de junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão.



PORTARIA SMGE Nº 633/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº042.721/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
31/07/2024 a 29/08/2024	30	2018/2023	JOANICE PÁSCOA DOS SANTOS	4040475	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quarta-feira 05 de junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 629/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 97051/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) AMIL ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571657, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de Junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 628/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96874 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975644, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:03/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 4 de Junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 630/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 93324 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ISABELA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4906896, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 01/04/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 5 de Junho de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.169/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a REABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO, processo administrativo nº 091.169/2023, que tem por objeto “CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT”, conforme solicitação contida nos autos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2024 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, através da plataforma BLL Compras site: www.bllcompras.org.br.

**EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADOS, DISPONÍVEIS ATRAVÉS: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de junho 2024.

Carlene de Paula Silva
Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.263/2024)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO RESIDENCIAL COXIPÓ, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT – 3ª ETAPA – CONVÊNIO Nº 929340/2022 – SUDECO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE/PM CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 15h00min (quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras), site: www.bllcompras.org.br

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário na data da Sessão e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMC
PE 08/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, Secretário(a) Sr(a) ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da



presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo e
- Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	68322	CAFÉ - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA, NACIONAL, EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO. BEBIDA DURA. ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, MÍNIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 (NMQ - NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE), ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 20% PVA (GROS PRETOS, VERDES E OU ARIDOS), COM TOLERANCIA MÁXIMA A 1% DE IMPUREZAS E ISENTO DE GROS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, MÁXIMO 5%, EMBALAGEM A VACUO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM.	PACOTE COM 250 GRAMAS	88462	3 FAZENDAS	5,63	498.041,06
3	3999-3	CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL.	PACOTE COM 250 GRAMAS	38197	YARI	3,64	139.037,08

Valor Total R\$ 637.048,14 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 15 de Maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: RUA CHICO BELO, 03 QUADRA 04 – MORADA DA SERRA – CUIABÁ MT – FONE – 65-99972-0012 – EMAIL imperiofrutascomerio@hotmail.com

Nome do Representante : JOSÉ BORGES GUERRA

CPF: XXX.286.121-XX

Assinatura

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PMC

PE 08/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;

Secretaria de Comunicação;

Controladoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

Secretaria Municipal da Mulher;

Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;

Procuradoria Geral do Município;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo e

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	677789	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	PACOTE COM 250 GRAMAS	47953	DOCE DIA	7,30	350.056,90

Valor Total R\$ 350.056,90 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 15 de Maio de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Endereço: RUA TEM. SERGIO XAVIER DE MATOS Nº 208 – BAIRRO POÇÃO – CUIABÁ MT, FONE (65) 3054-7466, E-mail: nabellacomercios@gmail.com

Nome do Representante: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

CPF: XXX.766.351-XX

Assinatura

Fornecedor

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 030/2023/PMC/SMOP Processo Administrativo Nº. 027.773/2024 **CONTRATANTE:** o Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa, **CONTRATADA: GRÁFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, representada por Waldemir Ferreira De Souza Filho **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “aquisição e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo” **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 489.413,00** (Quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e treze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria 22.101 Órgão 22 Fonte 15000000 15000750 Ação 2003 2132 Elemento de Despesa 39.90.39 44.90.51 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023/PMC/SMOP**, realizado com fundamento Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **007/2024/PMC** e Processo Administrativo nº 32.954/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado Itamir Gonçalves De Souza, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura. **OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS OSMAR CABRAL, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situado na Av Carlos Adoro de Souza nº 652, Lote 09 e 10 Quadra 34, – Bairro São João Del Rey – Cuiabá – MT. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 11101000006/2024 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669 **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 007/2024**, ao **Processo Administrativo nº 32.954/2024** e à proposta apresentada pelo locador, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC

Processo Administrativo nº 32.954/2024 **OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS OSMAR CABRAL, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência situado na Av Carlos Adoro de Souza nº 652, Lote 09 e 10 Quadra 34, – Bairro São João Del Rey – Cuiabá – MT. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado Itamir Gonçalves De Souza, doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 32.954/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses**, contados da assinatura **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais) **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 007/2024**, ao Processo Administrativo nº 32.954/2024 e à proposta apresentada pelo locador, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato - Lei nº 8.245/1991.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa: **RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 24.122.372/0001-59, representada por Natalia Caroline Nunes Teixeira Darini, têm entre si justo e avençado o **presente 6º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.779/2024, vinculado ao Contrato nº 200/2019, proveniente da Concorrência nº 023/2018, com respaldo no Parecer Jurídico nº 272/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa: **J.V. FERMINO DA SILVA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 18.689.930/0001-60, representada por Caio Fermino Soares têm entre si justo e avençado o **presente 6º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.770/2024, vinculado ao Contrato nº 199/2019, proveniente da Concorrência nº 023/2018, com respaldo no Parecer Jurídico nº 273/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa: **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.175.635/0001-18, representada por Suenice Rosa Beloto Leal têm entre si justo e avençado o **presente 6º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.767/2024, vinculado ao Contrato nº 198/2019, proveniente da Concorrência nº 023/2018, com respaldo no Parecer Jurídico nº 262 /PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SILVA BRITTO**



CÁLCULOS E CURSOS LTDA-ME, CNPJ sob o n. 19.065.210/0001-96 representada por Eraldo Martins de Brito Junior **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **24 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025**. **1.2.** Reajuste do Valor do Contrato de acordo com o INPC (IBGE), no percentual de 2,85% (dois, oitenta e cinco por cento), acumulado no período entre o mês de maio/2023 e o mês de março/2024. **1.3.** Desta forma o valor anual do Contrato passará de R\$ 53.076,00 (Cinquenta e três mil e setenta e seis reais) para R\$ 54.588,12 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 034.114/2024, vinculado ao Contrato Nº 248/2023, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023/PMC**, com respaldo no Parecer Jurídico Nº 296/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente na Cláusula Quinta do Contrato.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa: **LOGOS PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.269.412/0001-31**, representada por Albertine De Paula Souza têm entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 027.768/2024, vinculado ao Contrato nº 197/2019, proveniente da Concorrência nº 023/2018, com respaldo no Parecer Jurídico nº 269/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13** representada por Gustavo De Oliveira Guimarães **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **18 de maio de 2024 a 18 maio de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 033.507/2024, vinculado ao Contrato nº 198/2020, oriundo da Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com respaldo no Parecer Jurídico nº 287/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 455/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.280.697/0001-40** representada por Pedro Luciano Camargo doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:1.1.** Consiste no acréscimo de 25% sob o quantitativo e que corresponde a 40 (quarenta) cargas de água potável no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **1.2.** Alteração da Cláusula Decima Terceira – da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
ORGÃO	NATUREZA	
11	3.390.39	
UNIDADE	FONTE	
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	DEMAIS RECURSOS VINCULOS DESTINADOS À ASSISTENCIA SOCIAL
	2660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
	2660800	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS (COVID)
PROGRAMAÇÃO / AÇÃO		
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070.		

LEIA SE:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA

11	3.3.90.39	
UNIDADE	FONTE	
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO		
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461		

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 037.273/2024**, vinculado ao **Contrato nº 455/2023**, oriundo da **Adesão nº 122/2023 Ata de Registro de Preços nº 51/2023 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 08/2023/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 337/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher, representada por Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.932.853/0001-09**, representada por Selmo Rodrigues de Moraes doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 026.219/2024, vinculado ao Contrato nº 179/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 053/2022/Prefeitura Municipal de Barra do Garças** que tem por objeto a "Contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.", com respaldo no Parecer Jurídico nº 300-A/PCP/PGM/2024, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 501/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Andrea de Oliveira Andrade**, matricula nº 4899067, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** no CEIC Espaço Livre.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/06/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá, 05 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 500/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019 ;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Luciene Souza Moreira Martins**, matricula nº 4850548, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** na EMEB Tereza Lobo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 05/06/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá, 05 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



Portaria

PORTARIA Nº 42 DE 28 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO Matrícula: 4904800 CPF. 911.XXX.XXX-34 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula: 4906773 CPF. 009.XXX.XXX-01 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ Matrícula: 4921261 CPF: 913.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 186/2024/PMC - originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e o Locador ITAMIR GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF Nº. 795.XXX.XXX-68, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta - Fiscalização do Contrato, cujo objeto é a "Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade Centro de Referência de Assistência Social - CRAS OSMAR CABRAL, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situado na Av. Carlos Adoro de Souza nº 652, Lote 09 e 10 Quadra 34, - Bairro São João Del Rey - Cuiabá - MT.", amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 43 DE 29 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	EDJANE ARAUJO SIMÕES Matrícula: 4900209 CPF. 034.XXX.XXX-09 - E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO; Matrícula: 4904800; CPF: 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 CPF: 329.XXX.XXX-15 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 187/2024/PMC - originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023/PMC do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a L. M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.331.450/0001-16, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona - Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD", amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Obras Sociais Anália Franco. CNPJ nº 08.359.020/0001-65.

OBJETO: A concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Programa de Atendimento à Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social -

Criança Feliz, conforme meta pactuada. Fonte 1500 Unidade Gestora 11.601 Programa 08.244.0006.2079 Natureza da Despesa: 33.50.43. Fonte: 1660 Unidade Gestora 11.601 Programa 08.244.0006.2412. Natureza da Despesa: 33.50.43

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** - CPF: 994.362.xxx-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Luiz Gonzaga Nascimento** - CPF: 022.315. xxx-04 Obras Sociais Anália Franco - **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -
SADHPD

EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº009/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Obras Sociais Anália Franco. CNPJ nº 08.359.020/0001-65.

OBJETO: Realizar o distrato ao Termo de Colaboração nº 013/2022, embasado na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMP/CGM/PMC/ Nº. 1, DE 08 DE JULHO DE 2019, pontuando a Cláusula **Décima Segunda**, inciso, que aponta: "II: Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato". Dando por encerrada a pactuação dos Instrumentos de parceria a partir de 30/05/2024.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** - CPF: 994.362.13 x-xx, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

Ao Sr. **Luiz Gonzaga Nascimento** - CPF: 022.315.30x-xx - Presidente da Obras Sociais Anália Franco - **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -
SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 066/SMCEL/2024

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais resolve: Nomear o Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora do 47º JOGOS ESTUDANTIS CUIABANOS.

Artigo 1º - Os 47º Jogos Estudantis Cuiabanos é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer / Diretoria de Esportes em conjunto com entidades educacionais, desportivas, filantrópicas, órgãos oficiais e das comissões credenciadas, têm por finalidade promover atividades esportivas na área educacional para alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de Ensino da Educação Básica com sede no Município de Cuiabá.

Artigo 2º - Caberá a mais alta autoridade presente, presidir as cerimônias de abertura, premiação e de encerramento dos eventos.

Artigo 3º - Os membros do comitê dirigente com o apoio dos demais setores desta secretaria, adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para a realização e organização do evento.

Artigo 4º - O Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora dos 47º JOGOS ESTUDANTIS CUIABANOS será constituída da seguinte forma e desempenhará suas funções conforme previsto no Regulamento Geral:

COMITÊ DIRIGENTE	
Secretário de Cultura Esporte e Lazer	Justino Astrevo Aguiar
Diretor de Esportes	Patrícia Barcelo da Silva
COMISSÃO ORGANIZADORA	
Coordenador Geral	Patrícia Galilei Marcel Ferreira da Silva
Coordenadoria Técnica	Erison Ronaldo Martins Marcel Ferreira da Silva
Apoio Técnico e Administrativo (Boletins e Comunicação)	Anelyse Duarte Brandão Silva Joana Andreлина de Souza Luse Mary Auxiliadora da Silva



Coordenador de Voleibol e Volei de Praia	Bruno Henrique Pinheiro Aparecida Maria Moreira
Coordenador de Basquete	Jeferson de Moraes Prado
Coordenador de Futsal	Jayro Lombardi Junior Wendel Silva Pereira Marielle Rita Batista da Silva
Coordenador de Handebol	Austecínio Batista Junior
Coordenador de Tenis de Mesa	Erison Ronaldo Martins
Coordenador do Tiro com Arco	
Coordenador do Karate	Luiz Alves da Silva
Coordenador de Triatlon	
Coordenador de Esgrima	
Coordenador de Águas Abertas	
Coordenador de Wrestling	Marcelo Dennis Thomem Patricia Galilei
Coordenador do Taekwondo	Luiz Alves da Silva
Coordenador de Ginástica Rítmica e Ginástica Artística	Wânia Aparecida dos Santos Silva Kissila Daniel Miranda Gomes
Coordenador de Badminton	Elvis dos Santos Magalhães
Coordenador de Ciclismo	Marcos Tadeu Leque Diniz
Coordenador de Judô	Patricia Galilei
Coordenador de Atletismo e Atletismo Adaptado	José Carlos de Souza Furtado Izes Jane de Arruda
Coordenador de Xadrez	Cacilda de Matos França
Coordenador de Natação	Manoel Francelino da Silva Filho
Coordenador de Infraestrutura	Rosberg Rabelo Martins Wilson Robson Giole de Andrade Diego Gomes de Oliveira
COMISSÕES	
Disciplinar	Presidente: Claudemir José Bernardi
	Secretária: Maria de Fátima de Paula
	Membros: Elvis dos Santos Magalhães Cacilda de Matos França Luiz Alves da Silva Kissila Daniel Miranda Gomes - Suplente
Apoio Jurídico	Kamilla Evelyn Gervásio Ribeiro Pizza

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 03 de junho de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0070/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O AO CONTRATO Nº 172/2024/PMC, ADESÃO Nº 29/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, PREFEITURA DE SINOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.642/2024. ENTRE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL E A EMPRESA RICHOPPO ESPORTES E ENTRETENIMENTO LTDA,

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 172/2024/PMC, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.642/2024, firmado com a empresa RICHOPPO ESPORTES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 06.255.357/0001-05;**

Gestor do Contrato	Rosberg Rabelo Martins – Matrícula: 4849547 – Email: rosberggrabelo89@gmail.com
Fiscal do Contrato	Patricia Galilei – Matrícula: 2965422 – Email: patricia.galilei@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Patricia Barcelo da Silva – Matrícula: 4905771 – Email: patricia.barcelo@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Ato GP nº 632/2024

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 009/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 198/2020**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa K R Serviços de Conservação Predial e Construção Civil. Eireli**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Limpeza, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Marcos Antonio Martins – Matrícula: 2000362

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4885088

Fiscal Suplente: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18 de maio de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 4 de junho de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 008/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 248/2023** firmado entre a **Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa SILVA BRITTO CÁLCULOS E CURSOS LTDA - ME**, cujo objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico com a disponibilização de **software** de cálculos judiciais para uso de servidores atuantes no setor da Diretoria de Custos e Perícias Contábeis e Diretoria de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Fazenda, na modalidade de assinatura por usuário, com atualização de funcionalidades para atendimento às possíveis mudanças na legislação durante a vigência contratual”.

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Ruth Madalena Rocha da Silva Santana – Matrícula: 4903610

Fiscal Titular: Rosa Angela Pedroso Pereira – Matrícula: 4903607

Fiscal Suplente: Adenil Alvarenga Alves Ferreira de Almeida – Matrícula: 4041480

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor partir da data de 24 de maio de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 23 de maio de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF nº 037/2024 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Instaura REURB titulatória nos locais que especifica, notifica os terceiros interessados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB-Titulatória nos lotes de propriedade do Município de Cuiabá e classificar nas modalidades descritas na planilha abaixo em respeito aos arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023:

MVP	BAIRRO	LOTE	QUADRA	MODALIDADE
00.037.633/2024-1	Jd. das Aroeiras	10	13	Social
00.038.964/2024-1	Dr. Fábio Leite	14	22	Social
00.038.931/2024	Jd. Umuarama	19	07	Específico
00.038.831/2024-1	Planalto	24	14	Social
00.038.803/2024-1	Altos da Glória	05	37	Social
00.038.797/2024-1	Três Barras	37	36	Específico
00.038.800/2024-1	Três Barras	34	33	Específico
00.039.821/2024-1	Planalto	08	05	Social
00.039.779/2024-1	Dr. Fábio Leite II	110	23	Social
00.038.688/2024-1	Praeirinho	08	06	Social

Art. 2º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo único desta Portaria e Edital.

§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" } 5 de junho de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,

() solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

() Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____

() Portaria nº _____/_____/GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

() Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.

() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.

() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 476 de dezembro de 2019 no Artigo 16;

Considerando a necessidade de cumprir a Orientação Técnica nº 02/2021, que estabelece a excepcionalidade de outro servidor a ser designado por meio de Portaria específica do Titular da Unidade Gestora para a condução de veículo oficial, sempre com a habilitação necessária;

Considerando as regras estabelecidas na **Orientação Técnica nº 02/2021**, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores por força dos plantões da equipe de comunicação e estarão sob a responsabilidade dos mesmos devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Comunicação e imputá-lo a responsabilidade pela guarda do mesmo, conforme **Artigo 3º, Pergunta de nº 5 da Orientação Técnica nº 02/2021 e Termo de responsabilidade assinados pelo condutor.**

Condutores – Secretaria Municipal de Comunicação:

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	VEÍCULO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO ENDEREÇO: Rua Dezessete, QD. 45, CASA 9A, Residencial Paiaguás, Várzea Grande – MT TELEFONE: (65) 9 9306-6575	SECOM	CHEVROLET ÔNIX PLACA: RAW9D50	A/B	30/09/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Cuiabá – MT, 05 de junho de 2024.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo



Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, situada na Rua Acuri, nº 156, Lote 32, Quadra 13, casa fundo, Bairro Jardim Imperial 2ª Etapa, Município de Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.143.476/0001-70, a executar a **Obra de Drenagem de Águas Pluviais na Rua das Violetas, no Bairro Serra Dourada, no Município de Cuiabá**, no prazo de 90(noventa)dias, conforme Convite nº 022/2023/PMC-1ª Republicação, Contrato nº 180/2024/PMC, Processo Administrativo nº 105.537/2023.

Cuiabá-MT., 03 de junho de 2024.

RAUFRIDES MACEDO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 276/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Willian Aparecido da Costa Pereira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07 , a partir de 05/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 275/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Elzyo Jardel Xavier Pires do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII– CTAP - CM 09, a partir de 05/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 274/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Rodrigo de Souza Leal do cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial – CNE - CM 02 , a partir de 05/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 273/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Camila Rodrigues Santana Viveiros do cargo em comissão de Assessor

Técnico da 1ª Secretaria – CTMD - AT 01, a partir de 03/06/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 326/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thais Guimarães Godinho de Moraes**, Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, matrícula nº 8153, gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 05/06/2024 a 04/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 325/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camilla Araujo dos Anjos França**, Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, matrícula nº 8079, gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 05/06/2024 a 04/07/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 324/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 306/2024, de 22 de maio de 2024, publicada na Gazeta Municipal n.º 876, Ano IV, de 3/6/2024, que concedeu 1 (um) dia de folga compensatória à servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 323/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 317/2024, de 28/5/2024, que informou a licença maternidade da servidora **Maria Eduarda da Silva Scedrzyk**:

onde se lê:

“pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25/5/2024 a 18/11/2024.

leia-se:

“pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/5/2024 a 18/11/2024”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.